



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.382 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERADO PELO DECRETO N° 14.504/19

ALTERADO PELO DECRETO N° 14.761/20

Constitui o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 64.785/2018,

DECRETA:

Art.1º A composição do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de que trata a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, fica constituído na seguinte conformidade:

I – Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Amanda Mota Barbosa Moreira
Suplente: Denise Winther Silva de Medeiros

Titular: Sônia Maria de Oliveira Rosa
Suplente: Andreza Aparecida Moreira Inácio Menecucci

II – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Titular: Simone Cristina Palhares Gomes
Suplente: Gerson Muhlbauer Junior

Titular: Victor Franch Vargas
Suplente: André Ricardo da Silva

III – Representante da Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté

Titular: Máryra Cecília Dellú
Suplente: Maria Fátima de Melo Toledo

IV – Representante do corpo discente da Universidade de Taubaté

Titular: Paloma Borges Rodrigues
Suplente: Joice Caroline Lima Moraes

V – Representante do corpo docente das instituições de ensino superior privado

Titular: Emerson Marcelo Ruiz
Suplente: Cléber Sanches



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

VI – Representante do corpo discente das instituições de ensino superior privado

Titular: Luciano Bernardo dos Santos
Suplente: Arlysson Ernesto Ferreira Gomes

VII – Representante do corpo docente das instituições de ensino técnico privado

Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação

VIII – Representante do corpo discente das instituições de ensino técnico privado

Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação

Art. 2º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º Os membros do Conselho deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não serão remuneradas, consideradas como serviço público relevante prestado à Municipalidade.

Art. 5º O Conselho será presidido pela Sra. Simone Cristina Palhares Gomes

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de novembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de novembro de 2018.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo